

ATA DA PRIMEIRA (5ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 03/02/2016, às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE**, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS e SEMEF** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da **4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 087/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/002902

INTERESSADO: MÁRIO CESAR DE ALMEIDA AUGUSTO

PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DO PROJETO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo o Habite-se **com Modificação e Acréscimo do Projeto**, referente à edificação residencial unifamiliar localizada na Rua Major Gabriel, nº 612 – Centro, pois houve descumprimento da decisão do CMDU datada de 19.10.2005, a qual deferiu a regularização do imóvel desde que não houvesse qualquer alteração em sua volumetria. A requerente ter apresentado pedido de flexibilização das referidas irregularidades, apesar de já possuir uma flexibilização anterior, e voltar a descumprir as regras de urbanismo, recorrendo novamente a este Conselho para tentar regularizá-la. Ante tais razões, e tendo em vista a decisão deste Conselho nos autos do Processo nº 847/2005 – IMPLURB que não foram cumpridas, não podemos concordar com nova flexibilização.

2. DECISÃO N.º 088/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006315

INTERESSADO: R. E. F COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a **Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo (CIT)** para atividades de **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (COMERCIAL TIPO 4), COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

NOVOS (COMERCIAL TIPO 4) E INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (SERVIÇO TIPO 2).

Condicionar: (i) à prévia apresentação de área para estacionamento, com vagas devidamente demarcadas e sinalizadas, de acordo com o mínimo legal; (ii) sejam demonstradas as vagas destinadas à carga e descarga; (iii) pagamento de outorga onerosa; (iv) que não haja obstrução do passeio público; e (v) não seja a via pública utilizada para dar suporte à atividade da empresa.

Sugerir que o valor correspondente à outorga onerosa só seja recolhido após a demonstração da desobstrução do passeio público e da disponibilização de vagas de estacionamento e de carga e descarga.

Constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão e o correspondente alvará de funcionamento serão **IMEDIATAMENTE** cancelados.

3. DECISÃO N.º 089/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006036

INTERESSADO: IONTECH – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a **Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo (CIT)** para atividades de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO – CNAE 3312-1/02 (SERVIÇO TIPO 03); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTO DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE – CNAE 3312-1/02 (SERVIÇO TIPO 03). Em análise aos documentos apresentados a CTPCU entendeu ser possível a alteração de uso do solo para ambas as atividades, mediante o pagamento de outorga onerosa.

Condicionar: (i) à apresentação de anuência dos moradores da Av. G e da Rua 02 até a distância de 100m do empreendimento em cada lado das vias e (ii) ao pagamento de outorga onerosa.

4. DECISÃO N.º 090/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/001054

INTERESSADO: E. C. A GONÇALVES BUZAGLO - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a **Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT)** para funcionamento de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – CNAE 8630-5/04 (SERVIÇO TIPO 02 – NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONSULTAS – CNAE 8630-5/03 (SERVIÇO TIPO 02) E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES – CNAE 8630-5/02 (SERVIÇO TIPO 3 – NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL) no endereço localizado no Setor 11 – BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO, onde são permitidas atividades tipo 01,02*e 03* (exceto uso industrial e comércio atacadista), haja vista que o interessado indicou 03 vagas de estacionamento no próprio imóvel e mais 04 em imóvel alugado nas proximidades e anuência dos vizinhos, que deverá primeiramente ser confirmado pelo IMPLURB.

A CIT terá validade igual ao contrato de locação.

Deve ser providenciada a retirada da placa do poste de iluminação pública indicando o consultório médico e odontológico.

Determinar o envio dos autos ao **IMPLURB** para as providências cabíveis quanto à verificação prévia da anuência dos vizinhos.

5. DECISÃO N.º 091/16 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00925

INTERESSADO: ADRIANA DA SILVA DE FREITAS

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Regularização e Habite-se, localizada na Rua Sagu, lote 265, Residencial Tapajós – Av. Torquato Tapajós, 6437, Tarumã enquadrado como uso Residencial Unifamiliar.

Apesar de ter apresentado uma série de correções o imóvel atende apenas à metade da taxa de permeabilidade, e a obra já está concluída. Foi solicitada nova flexibilização, porém não foi apresentada nenhuma proposta que ao menos minimize a diferença entre o projeto e o que pede a legislação. As fotos e plantas apresentadas demonstram que existência de área externa, sem cobertura, medindo 72,29 m², de forma que há espaço suficiente para providenciar aumento da área permeável do imóvel.

6. DECISÃO N.º 092/16 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01465

INTERESSADO: ELEMENTOS DE AÇO PRODUÇÃO DE PERFIS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a **Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT)**, com a finalidade de estabelecer a ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGO DE AÇO, EXECTO TUBOS CNAE 2423-7/02 (Atividade Econômica Principal – ATIVIDADE INDUSTRIAL TIPO 05) e FABRICAÇÃO DE

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ESTRUTURAS METÁLICAS – CNAE 2511-0/00 (Atividade Econômica Secundária – ATIVIDADE DE SERVIÇO TIPO 03), para o imóvel localizado na AV. Noel Nutels, nº 41, Loteamento Cidade Nova em consonância ao Parecer da CTPCU uma vez que irá causar transtornos ao entorno imediato principalmente pelo porte da edificação.

7. DECISÃO N.º 093/16 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05369

INTERESSADO: JEAMERSON FERREIRA DE ARAÚJO VIANA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Aprovação e Licença Comercial, com a finalidade de estabelecer a ATIVIDADE DE DEPÓSITO – SERVIÇO TIPO 02 (REENQUADRADO), para o imóvel localizado na Travessa 01, nº 05, Conjunto Santa Cruz – Flores, pois o projeto apresenta pendências com necessidade de esclarecimentos documental quantos aos aspectos urbanísticos e principalmente pelos impactos negativos referentes à mobilidade do entorno.

8. DECISÃO N.º 094/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/005971

INTERESSADO: LEONARD LOPES DE ASSIS

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA UNIFAMILIAR.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Aprovação e Licença De Obra Unifamiliar, para o imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, nº 6437, Quadra L, Lote 303, Condomínio Residencial Tapajós – Tarumã.

Analisando a pendência e visto que o compartimento é de uso privativo sem interferir na privacidade e conforto de terceiros flexibilizar os parâmetros, **registrando** que qualquer tipo de alteração ou acréscimo na edificação deve obedecer com rigor à legislação vigente.

9. DECISÃO N.º 95/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007441

INTERESSADO: P. P. SILVA DOS SANTOS - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, em consonância ao Parecer nº 054/2016 exarado em

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

21/01/2016 pela CTPCU em razão de estar em eixo de atividade, sendo seu uso de apoio ao entorno.

Condicionar ao pagamento da Outorga Onerosa

Constar no corpo da Certidão que, se detectado o funcionamento de qualquer outra atividade diferente das autorizadas ou ainda houver a geração de transtornos ao entorno imediato, a referida CERTIDÃO perderá imediatamente seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

10. DECISÃO N.º 96/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006416

INTERESSADO: M. K AURELIANO - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, o imóvel localiza-se no SETOR 05 – BAIRRO JAPIIM, onde as atividades permitidas para o local são do tipo 1, 2 e 3* (exceto para uso industrial).

Analisando os autos, observa-se que os vizinhos imediatos são residenciais unifamiliares, sendo que a atividade será exercida junto ao endereço dos clientes, não causando, portanto transtornos ao entorno.

Condicionar: (i) a anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado a partir do lote em questão, a ser confirmada pelo IMPLURB e, (ii) a devida cobrança de Outorga Onerosa.

11. DECISÃO N.º 097/16 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/00027

INTERESSADO: RODRIGO DONIZETE DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Regularização e Habite-se Residencial Unifamiliar e Industrial Tipo 02 (Laboratório de Prótese Dentária), de um imóvel com 02 pavimentos.

Entendemos não ser possível a flexibilização em virtude de o estacionamento estar fora do raio de 150m, como estabelece o Plano Diretor e, principalmente, considerando que para o Habite-se é necessário que as vagas de estacionamento sejam em imóvel próprio.

12. DECISÃO N.º 098/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006381

INTERESSADO: ANA CARLA PIMENTEL DE AMORM - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo para **ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (SERVIÇO TIPO 2); ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA (INDUSTRIAL TIPO 2), REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES (SERVIÇO TIPO 2)**, dispensando a anuência dos moradores, por já possuir a Certidão de Habite-se para as atividades Comercial Tipo 1 e Serviços Tipo 2.

Condicionar: (i) ao pagamento da Outorga Onerosa, por fração ideal, uma vez que há mudança de uso para as atividades de maior impacto, a ser calculado posteriormente, devendo a interessada apresentar a real área do lote; (ii) à apresentação de vagas de estacionamento de acordo com a Legislação vigente.

13. DECISÃO N.º 099/16 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/03053

INTERESSADO: ELEVADORES OTIS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO TIPO 2)**, acompanhando o entendimento da CTPCU PARECER N° 064/2016, devendo ser confirmado pelo IMPLURB se há a necessidade do pagamento de outorga onerosa, dispensando a anuência dos moradores, tendo em vista que a mesma encontra-se nos autos do processo, com o exercício das atividades semelhantes à CIT anteriormente expedida.

14. DECISÃO N.º 100/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/005939

INTERESSADO: RICARDO SOUZA LIMA - EIRELLI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso E Ocupação do Solo, para o imóvel localizado na Travessa Taubaté, Cidade do Leste – Bairro Gilberto Mestrinho, com a finalidade de se regularizar com um

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO TIPO 2), para atendimento às atividades definidas como Serviços Tipo 2 ou Tipo 3: 1 – Instalações Elétricas; 2- Manutenções Elétricas; 3- Manutenção e Reparação de aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles; 4- Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para usos gerais não especificados anteriormente; 5- Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos.

O local proposto funcionará como endereço da empresa, específico para receber ou emitir correspondências ou para o atendimento a seus clientes e as atividades-fim, acima especificadas, serão executadas nos endereços indicados por seus clientes, acompanhando o entendimento da CTPCU PARECER n° 064/2016.

Condicionando ao pagamento de outorga onerosa, e ao registro de que a empresa não poderá fazer uso da via para estacionamento nem carga e descarga, sob pena de cancelamento da Certidão e do Alvará.

15. DECISÃO N.º 101/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003627

INTERESSADO: MARINA DOMINGOS SIQUEIRA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se para um imóvel, na forma como se encontra edificado, com um (01) pavimento localizado na Rua Amaral Santos e, embora não haja atendimento ao afastamento frontal de 5,00m, a requerente esclareceu junto ao Conselho que, idosa, possui com proventos mensais de (01) salário mínimo, não tendo condições financeiras para realizar qualquer melhoria na edificação.

Deve constar na Certidão a ser expedida que havendo qualquer reforma ou acréscimo na edificação, a área de garagem deverá ser caracterizada e edificada nas limitações do correspondente lote.

16. DECISÃO N.º 102/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004674

INTERESSADO: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE DEFESA DA BIOSFERA.

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, para as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Físicas e Naturais (Serviço Tipo 03) e PESQUISA E

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (Serviço Tipo 01), para o imóvel localizado a Rua Crisântemos, nº 70, Conj. Vila Câmara – Bairro Aleixo. Em análise as fotos e verificando as características do entorno, vias de acesso, existência de vagas de estacionamento, entende-se ser possível a inclusão da atividade de **Serviço Tipo 03, com o pagamento da diferença do valor atualmente calculado da Outorga Onerosa com o valor pago em 2013**, através do processo nº 2009/3987/7928/00489, processo este que emitiu a Certidão de Uso nº 03692013, em função da mudança de uso para atividade mais impactante.

17. DECISÃO N.º 103/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006424

INTERESSADO: IGLISON LUIS SENA BRAGA EIRELI-ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, para as atividades de **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** (Serviço Tipo 02), para o imóvel localizado a Rua Santília Melo Cardoso nº 09, Loteamento Distrito Industrial I – Bairro Distrito Industrial, pois entende que as atividades da empresa possuem um público restrito (instalações e manutenções elétricas) e serão realizadas fora do estabelecimento dentro dos limites do empreendimento.

Condicionar: (i) anuência de mais de 50% dos moradores da rua com confirmação do IMPLURB, (ii) e ao pagamento de Outorga Onerosa.

18. DECISÃO N.º 104/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004027

INTERESSADO: OPEN CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, após análise das informações fornecidas, e considerando que as atividades classificadas em Comercial Tipo 04 são impactantes e por isso seu uso requer a apresentação de licenciamento ambiental e Habite-se.

Assim, o Conselho manifesta-se favorável à alteração de uso do solo apenas para as atividades classificadas em **SERVIÇO TIPO 01, SERVIÇO TIPO 02 e Comercial TIPO 02**, ficando qualquer outra atividade proibida.

Condicionar: (i) anuência de mais de 50% dos moradores da rua com confirmação do IMPLURB, (ii) ao pagamento de Outorga Onerosa.

19. DECISÃO N.º 105/16 – CMDU**PROCESSO: 2011/796/824/05989****INTERESSADO: MÁRIO JORGE DE LIMA ATEM****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se parcial de obra destinada ao uso de Serviço Tipo – 02 (Correios), apenas para o pavimento térreo, uma vez que para uso deste pavimento o mesmo apresenta contrato de locação de área destinada para o estacionamento de veículos.

Condicionar: (i) à apresentação do Contrato de locação entre o proprietário do imóvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo atualizado; (ii) à prévia retirada da placa (totem) dos correios do passeio público (calçada); (iii) que na ocasião do Habite-se Total a varanda (sacada) do pavimento superior, seja adequado até o limite do terreno, uma vez que a parte da mesma está sob o passeio público; (iv) e ao fechamento das aberturas laterais a, no mínimo 1,80m.

20. DECISÃO N.º 106/16 – CMDU**PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007162****INTERESSADO: A. J. FIGUEIRA FIGLIOULO****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso e Ocupação do Solo, para o funcionamento das atividades de Cabeleireiros, Manicure e Pedicure CNAE 9602-5/01 (Comercial Tipo 1), pois o mesmo encontra-se inserido no loteamento D. Pedro I, aprovado como residencial e não existem vagas para estacionamento, sendo utilizado o passeio público, causando transtorno ao trânsito e aos pedestres que transitam pelo local.

21. DECISÃO N.º 107/16 – CMDU**PROCESSO: 2015/00796/00824/0/001042****INTERESSADO: HELIODORO MATHEUS SILOTTI****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, com a finalidade de estabelecer a Atividade de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE 821130000 (Atividade Econômica Principal – ATIVIDADE DE SERVIÇO TIPO 01) e COMÉRCIO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE 478909999 (Atividade Econômica Secundária – ATIVIDADE COMERCIAL TIPO 03), para o imóvel localizado na Av. Constantinopla, nº 01, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, visto que o imóvel está localizado em eixo de atividade, o entorno é comercial e há condições para desenvolvimento das atividades requeridas não havendo impactos negativos significantes para a vizinhança.

Condicionar: (i) que o estabelecimento de veículos e carga e descarga deve ser realizado em local demarcado no interior do lote; (ii) que antes do início da construção que o requerente solicite a Aprovação de Projetos e a respectiva Licença para a construção junto ao IMPLURB; (iii) ao pagamento da outorga onerosa.

Constar no corpo da CERTIDÃO que se detectado o funcionamento de qualquer outra atividade diferente das autorizadas ou ainda houver a geração de transtornos ao entorno imediato, a referida CERTIDÃO perderá imediatamente seus efeitos e, por conseguinte, ocorrerá o cancelamento do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

22. DECISÃO N.º 108/16 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/07155

INTERESSADO: MARLON GARCÊS MORENO DE OLIVEIRA

PLEITO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SMTU

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Renovação de Alvará de Construção do imóvel residencial, foi constatado que a obra estava em desacordo com o Projeto Arquitetônico aprovado pelo IMPLURB, ou seja, uma garagem mais dois pavimentos, sendo solicitado ao interessado que apresentasse Projeto Arquitetônico completo e atualizado para prosseguimento, ocasião em que a obra estava com 86,400% de volumetria executada.

Foi protocolado novo projeto, enquadrado como Residencial Multifamiliar (11 unidades), Gabarito 03 (nível garagem + 2 pavimentos) e 06 vagas de estacionamento, permanecendo indeferido pelo IMPLURB em virtude da insuficiência de vagas de estacionamento, apesar da alegação do interessado de desconhecimento da norma pertinente e, ainda, da alegação que as unidades residenciais sejam utilizadas somente por pessoas que não possuem veículos, o que não poderá ser controlado, assim, a falta de estacionamento pode causar impactos consideráveis ao entorno.

O projeto ser reapresentado com as adequações necessárias, tendo em vista a característica da edificação residencial multifamiliar, especificamente no que tange ao atendimento quanto às vagas de estacionamento.

23. DECISÃO N.º 109/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/000600

INTERESSADO: MERCANTIL NOVA ERA LTDA – PÁTIO GOURMET

PLEITO: REGULARIZAÇÃO DE ENGENHOS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Regularização de engenhos publicitários, conforme requerido, em função da extrapolação da proporção máxima permitida da área de exposição, conforme previsto na norma municipal, a saber, no Anexo do Decreto Municipal nº 2.764 de 05 de maio de 2014.

Acompanhando o voto da eminente relatora Conselheira representante da PGM os conselheiros da SEMEF, SEMMAS, CAU, CMM, MANAUSTRANS, IMPLURB E SEMINF, e com votos pelo deferimento dos Conselheiros da CDL, SINDUSCON, FIEAM, SINTRACOMECA, CREA e **ABSTENÇÃO** da Conselheira da SMTU.

24. DECISÃO N.º 110/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007609

INTERESSADO: DIEGO FARIAS DOS SANTOS

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, o imóvel está localizado no setor 11 (Bairro Cidade Nova) – Eixo de Atividades da Rua Professor Manuel Belém, onde as atividades são permitidas para o local. O local servirá apenas como **ESCRITÓRIO DE CONTATO I**, acompanhando o Parecer nº da CTPCU 50/2016, mediante pagamento da outorga onerosa.

25. DECISÃO N.º 111/16 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/02244

INTERESSADO: WALDYR MOYSÉS DE OLIVEIRA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se, RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, estando localizado na Rua E 1, nº 04, Conj. Jardim Paulista – Aleixo, flexibilizando o afastamento dos fundos (Lei 1,50m/ Projeto 0,00m), por entender não haver prejuízos ao lote vizinho.

26. DECISÃO N.º 112/16 – CMDU**PROCESSO: 2015/00796/00824/0/002682****INTERESSADO: BOTINELLY E BARRETO REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - EPP****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica Para Uso do Solo, para atividades TIPO 1, estando **indeferidas as atividades TIPO 4**, não permitidas para o imóvel localizado na Rua Professor Úrsula Monteiro, 153, loteamento Paraíso Tropical – Tarumã.

Condicionado ao pagamento de Outorga Onerosa.

27. DECISÃO N.º 113/16 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/07750****INTERESSADO: L.F INOX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP****PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA.****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Aprovação e Licença para implantação de uma indústria cuja atividade será **PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL – INDUSTRIAL TIPO 5**, para o imóvel localizado no endereço da Rua Uraí (Antiga Rua “E”) Quadra 10, lotes 17 e 17^a, Loteamento Paraíso Tropical – Tarumã.

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

1. DESPACHO**PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003041****INTERESSADO: FREIRE E SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO IMPLURB – CTPCU**, para comprovação, nos autos do processo, que o requerente preenche **TODOS** os requisitos para que se enquadre como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**, nos termos do art.19, do Decreto 3.200/2015.

2. DESPACHO

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007540

INTERESSADO: METALÚRGICA GOMES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

Decidir, pela conversão do processo em DILIGÊNCIA AO CTPCU – para a verificação da possibilidade do Reenquadramento das Atividades ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR – CNAE 773909900 (ATIVIDADE DE SERVIÇO TIPO 04). O imóvel localiza-se no Setor 16 (Bairro Tarumã) onde as Atividades Tipo 04 não são permitidas para o local e aliado ao fato de estar inserido em Lote Aprovado para fins Residenciais. **O requerente deverá apresentar** Memorial Descritivo da Atividade de forma detalhada e fotos externas e internas do seu imóvel.

3. DESPACHO

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004194

INTERESSADO: UP DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, pela conversão do processo em DILIGÊNCIA AO IMPLURB – GLT com fins a uma verificação mais detalhada, relacionada com a determinação descrita pelo CTPCU, quanto à área ocupada (área da loja em m²) como também da oferta de vagas para estacionamento PARECER (FL 45).

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Giselle Oliveira Monteiro da Cruz, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 03 de fevereiro de 2016.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
ASSESSOR DO CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Suplente Representante da PGM

ADAMIR DA ROCHA NINA JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Conselheira Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

ANGÉLICA DA SILVA MOREIRA
Conselheira Suplente do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CLÁUDIO GUENKA
Conselheiro Representante do CREA

KATY ANNE DA SILVA FERREIRA
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

JAIME KUCK
Conselheiro Representante do CAU

GISELLE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ
Secretária do CMDU